



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 201/2025

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 03 dias de Novembro de 2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO –17/10/2025 ÀS 09:00 HORAS FIM – 03/11/2025 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	03/11/2025
HORÁRIO DA SESSÃO:	10:00 HORAS
PLATAFORMA:	BLL (www.bllcompras.org.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO/POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	16, 18 e 54
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é composta por 81 (oitenta e um) lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ofertado do lote;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor:

8.8.1. sobre as condições para alteração de preços registrados;

8.8.2. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.8.3. as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

8.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

10.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Administração	04.122.0003.2006	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	580 E
	04.122.0003.2006	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	480 E

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Agricultura	20.606.0009.2042	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	4360 E
	20.606.0009.2042	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	4410 E

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Assistência Social	08.122.0008.2032	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	744	3680
	08.122.0008.2032			847	3684 EA
	08.245.0008.2035			741	3880 E 3880 EA
	08.122.0008.2032	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	835 828	3810 3808 EA

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Educação	12.361.0005.2015	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	103	1360
				107	1370
	12.365.005.2016			103	1660
				107	1670
	12.122.0005.2021			103 104	2360 2370



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	12.361.0005.2015	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	104	1210	
	12.365.0005.2016			107	1220	
				12.122.0005.2021	000	1510
					103 104	2260 2270

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Meio Ambiente	18.541.0010.2044	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	4630
	18.541.0010.2044	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	4560

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Saúde	10.301.0007.2026	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	370	3062 EA
	10.301.0007.2026			378	3066 EA
	10.301.0007.2026			517	3070 EA
	10.301.0007.2028			376	3292 EA
	10.301.0007.2028	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	373	3402 EA
	10.301.0007.2026			493	2850 E
	10.301.0007.2028			375	3232 EA
	10.301.0007.2028			372	3362 EA

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Cultura	13.392.0006.2022	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	2440
	27.695.0006.2023			000	2480
	27.695.0006.2023	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	2450

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Esporte	27.812.0011.2045	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	4760
	27.812.0011.2045	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	4670

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Obras	15.452.0004.2008	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	820 E 820 EA



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	15.452.0004.2008	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	720 E 720 EA
--	------------------	--------------------------------------	----------------	-----	-----------------

14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

14.1. Não haverá indicação de marcas na presente contratação.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não será solicitada a apresentação de amostras no presente certame.

16. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

16.1. Não se aplica a presente contratação.

17. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 serão disputados exclusivamente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. LC nº 123/2006), uma vez que os valores dos lotes não ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

17.2. Tendo em vista que o valor dos lotes 16, 18 e 54 originalmente ultrapassavam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o item será parcelado em 2 lotes, sendo um deles COTA RESERVADA PARA A DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP e o outro a COTA PRINCIPAL.

17.2.1. As parcelas exclusivas para disputa exclusiva de ME e EPP referentes aos lotes supramencionados equivalem aos seguintes lotes da contratação:

17.2.1.1. O Lote 79 equivale a cota reservada para disputa ME e EPP do Lote 18 (cota principal).

17.2.1.2. O Lote 80 equivale a cota reservada para disputa ME e EPP do Lote 54 (cota principal).

17.2.1.3. O Lote 81 equivale a cota reservada para disputa ME e EPP do Lote 16 (cota principal).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

17.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

17.2.4. Será dada prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.3. Para os lotes não exclusivos, serão aplicados os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, os quais serão restritos apenas no caso de empate.

17.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.

17.4.1. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

17.5. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Documentos para Habilitação

ANEXO IV– Modelo de Proposta

ANEXO V - Declaração complementar para ME/EPP/MEI

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de Preços/ Minuta do Contrato

JAPIRA/PR, 15 de Outubro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Memorando nº: 114

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Planejamento

Data da Elaboração: 24/09/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

REGISTRO DE PREÇOS PARA 'AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA/PR'.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A aquisição de novos equipamentos de informática atende ao interesse público, pois visa modernizar o parque tecnológico da Administração Municipal de Japira/PR, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, otimização dos processos administrativos, maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população. Essa iniciativa é resultado de planejamento prévio, baseado no levantamento das necessidades das secretarias municipais e na análise da situação atual dos equipamentos, assegurando que o investimento seja realizado de forma estratégica, racional e alinhada aos objetivos da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos de informática**, visando atender às demandas operacionais das secretarias da Administração Municipal de Japira/PR. A modernização do parque tecnológico é necessária diante da defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis, que apresentam baixo desempenho, limitações técnicas e custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha garante maior competitividade entre fornecedores, obtenção de preços vantajosos, transparência no processo e flexibilidade para aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios. Com isso, a Administração assegura modernização da infraestrutura, redução de custos, eficiência administrativa, segurança na execução dos serviços públicos e racionalidade no uso dos recursos, promovendo melhor atendimento à população e alinhamento às boas práticas de gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

A presente contratação tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades operacionais das secretarias da Administração Municipal de Japira/PR. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando-se a qualidade, a procedência e a conformidade dos itens adquiridos.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

A empresa vencedora será responsável por entregar os equipamentos dentro dos prazos estipulados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais em português, termos de garantia, notas fiscais e demais documentos obrigatórios.

Os fornecedores deverão manter canais de comunicação disponíveis para esclarecimentos e atendimento à Administração durante o processo de entrega e garantia. Em caso de atualização de tabelas de preços e tarifas por parte do fabricante, a contratada deverá comunicar formalmente à Prefeitura, sem prejuízo do cumprimento das condições pactuadas.

Alguns dos itens a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato, cabendo à contratada assegurar assistência técnica, suporte e disponibilidade de peças de reposição durante o período estipulado.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: provisório, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental; e definitivo, após a verificação da conformidade técnica e funcional dos equipamentos, de acordo com as especificações contratadas.

A empresa contratada deverá ainda observar a legislação ambiental em vigor, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.240/2020, garantindo a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes descartados.

1. Tabela de Valores.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Aparelho de Som.Equipamento de processamento de sinal de áudio – Mini System C/ 2 Caixa De Som - MÍN.260W DE POTENCIA. Bivolt	Unid	2	957,91	1.915,82
2	Aparelho Telefônico Celular: lacrado na embalagem de fábrica, acompanhado de acessórios originais (carregador, cabo USB, extrator de Chip e manuais). O equipamento deverá contar com processador octa-core com frequência mínima de 3.2 GHz em seu núcleo principal, memória RAM de no mínimo 12 GB e armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB, com tecnologia de leitura e gravação rápida. A tela deverá possuir no mínimo 6,8 polegadas, tecnologia AMOLED ou superior, resolução mínima de 3088 x 1440 pixels (Quad HD+), taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz e proteção contra riscos. O sistema de câmeras traseiras deverá contar com sensor principal de no mínimo 200 MP, com estabilização óptica de imagem, além de sensores adicionais para captura ultrawide e telefoto, com capacidade de zoom óptico e digital. A câmera frontal deverá ter, no mínimo, 12 MP, com suporte a gravação em 4K e HDR. A bateria deve ter capacidade mínima de 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 45W. O aparelho deverá oferecer suporte a redes móveis 5G, 4G, 3G e 2G, conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, NFC, GPS e porta USB Tipo-C. Deve possuir suporte a dois chips (dual SIM ou eSIM), sensor de digitais, reconhecimento facial e recursos de segurança avançados como	Unid	4	6.031,12	24.124,48



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	criptografia e proteção integrada ao sistema operacional. Resistente à água e poeira com certificação IP68 ou equivalente. O sistema operacional deverá ser Android 14 ou IOS 18 ou superior, com garantia mínima de 4 anos de atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante. O produto deve contar com garantia de 12 meses, prestada por assistência técnica autorizada da fabricante				
3	Apresentador multimídia: Especificações Mínimas - projetor data show de alta definição wireless, sistema de projeção: tecnologia 3lcd / 3-chips, método de projeção: frontal / retroprojeção /preso ao teto brilho em cores: 3500 à 4000 lumens, brilho em branco: 3500 à 4000 lumens, relação de aspecto: 4:3, resolução nativa: 1920x1200 (wuxga) ou 1024x768 (xga), lente de projeção: zoom óptico / foco manual, zoom: 1,0-1,2, razão de projeção (throw ratio): 1,40-1,68, tamanho de projeção (distância de projeção): 30 300 (0,84 -10.42 m), interfaces sinal de vídeo analógico: ntsc/ntsc4.43/pal/pal-m/pal-n /pal60/secam, sinal de vídeo digital: 480i / 576i /480p / 576p / 720p /1080i / 1080p entradas: hdmi x 2 vga rgb : dsub 15-pinos x 1 s-vídeo: mini din x 1 vídeo composto: rca (amarelo) x1 usb tipo a x 1 (memória usb, wi-fi e câmera de documentos dc-06 / dc-11) usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle) entrada de audio: rca (branco/ vermelho) x1 especificações wireless: ieee 802.11b: 11 mbps ieee 802.11g: 54 mbps	Unid	6	1.925,01	11.550,06
4	Cabo de rede	Metro	840	5,17	4.342,80
5	Cabo de Rede: Cat 5e; UTP; mínimo 300 metros.	Unid	2	897,97	1.795,94
6	Cage: O equipamento solicitado é um suporte de vídeo profissional para smartphones, desenvolvido especialmente para gravação de vídeos, transmissões ao vivo, vlogs e produções audiovisuais com estabilidade e precisão. Deve possuir estrutura com design de cabo duplo ergonômico, oferecendo melhor controle durante o manuseio, aumentando a estabilidade das capturas e a precisão do enquadramento. Os cabos devem ter ângulo ajustável, permitindo diferentes posições de pegada e conforto no uso prolongado.A estrutura deve contar com múltiplas interfaces de conexão, incluindo ao menos 10 pontos de rosca padrão de 1/4 de polegada, quatro sapatas frias para acoplamento de acessórios (como microfones e luzes) e dois pinos de localização no padrão Arri 1/4", possibilitando a montagem personalizada conforme a necessidade do usuário. Deve permitir a utilização em posições horizontal e vertical, com base inferior equipada com furo de rosca compatível com tripés ou monopés, permitindo sua fixação em suportes externos. Os cabos laterais devem ser removíveis para facilitar o transporte e para atender às exigências de diferentes formatos de gravação, seja na orientação paisagem ou retrato. O suporte deve contar com mecanismo	Unid	1	444,33	444,33



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	de ajuste de tensão por mola, sendo compatível com smartphones de diversos tamanhos, inclusive modelos com telas entre 5,4 e 6,7 polegadas, abrangendo dispositivos iOS e Android de última geração. O corpo do equipamento deve ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência. O peso total não deve ultrapassar 250 gramas, permitindo transporte prático e operação com apenas uma mão. O sistema de encaixe do telefone deve incluir revestimentos internos em borracha antiderrapante, com proteção contra riscos e impacto. O mecanismo de travamento deve ser seguro, com botão giratório inferior que bloqueia a mola retrátil para garantir a firmeza do smartphone durante as capturas. O equipamento deve ser fornecido novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português (ou tradução equivalente).				
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 2.000 (duas mil) W, com entrada de microfone, Bluetooth, Rádio FM, alto falante mínimo de 8 polegadas, cartão SD, alça de mão para manuseio, display de LED integrado, ajuste de volume e microfone. Incluso microfone e controle remoto.	Unid	5	1.659,33	8.296,65
8	Caixa de som para computador: características mínimas: caixa de som para computador, estéreo; potência rms - 50w; relação sinal / ruído - 85dba; woofer - 32w rms (potência real); impedância dos falantes - 4 ohms; comunicação ou interface - entrada p2 estéreo; saída de fone; conteúdo da embalagem - 1 subwoofer, 2 satélites, 1 controle de volume, 1 fonte bivolt, 1 cabo de áudio e manual de instruções.COM LED INDICADOR DE ENERGIA E CONTROLE DE VOLUME	Unid	93	77,82	7.237,26
9	Caixa plástica de passagem para câmeras VBOX, com proteção IP66.	Unid	22	14,63	321,86
10	CÂMERA : O equipamento requerido é uma câmera digital mirrorless com sensor do tipo APS-C, com resolução mínima de 24 megapix els, capaz de produzir imagens de alta qualidade tanto para fotografia quanto para gravação de vídeo em resolução 4K. Deve ser ideal para produção de conteúdo digital, como vídeos para redes sociais, transmissões ao vivo, entrevistas e vlogs, oferecendo recursos otimizados para captação de imagem e som. A câmera deve contar com sistema de foco automático rápido e preciso, com tecnologia de rastreamento facial e ocular em tempo real, permitindo manter o foco de forma contínua em pessoas em movimento, mesmo durante gravações em vídeo. A tela deve ser articulável e sensível ao toque, favorecendo o uso em diferentes ângulos de captação, inclusive com o equipamento voltado para o usuário. O conjunto óptico deve incluir uma lente intercambiável com distância focal variável entre aproximadamente 16mm e 50mm, com estabilização óptica integrada e mecanismo de	Unid	2	6.295,97	12.591,94



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	zoom elétrico, proporcionando versatilidade para diferentes tipos de enquadramento em ambientes internos e externos. A lente deve ser compacta e leve, mantendo a portabilidade do equipamento. A câmera deve dispor de microfone direcional embutido, com design voltado para captação frontal e supressão de ruídos laterais, além de oferecer entrada dedicada para microfone externo, possibilitando o uso de acessórios profissionais de áudio. A gravação em vídeo deve ocorrer em resolução 4K sem limite de tempo, com suporte a perfis de cor ajustáveis e opções para gravação em câmera lenta e rápida. O equipamento deve ser leve, portátil, com conectividade por USB, Wi-Fi e Bluetooth, permitindo transferência de arquivos, controle remoto por aplicativo e recarga por cabo. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para funcionamento imediato, incluindo lente, alça de mão, cabo de carregamento, tampa de proteção, manual em português (ou tradução equivalente), e garantia mínima de 12 meses.				
11	CÂMERA DE SEGURANÇA EXTERNA: CÂMERAS EXTERNA INTELIGENTE FULL HD, COM ACESSO WI-FI, TECNOLOGIA FULL COLOR 360°, IMAGENS EM FULL HD, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP66, IMAGENS COLORIDAS DURANTE A NOITE, SENSOR AUTOTRACKING, COM SENSOR DE MOVIMENTO E DE PESSOAS, COM MICROFONE, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE VÍDEO, ACOMPANHA CAIXA DE FIXAÇÃO E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 64 GB.	Unid	25	734,67	18.366,75
12	Câmeras com resolução FULL HD, infravermelho com alcance de até 25m para ambientes externos. Com caixa de proteção IP66. Compatível com equipamento DVR Digital AHD.	Unid	32	240,30	7.689,60
13	CANETA DIGITAL: O objeto trata-se de uma caneta digital ativa de alta precisão, compatível com dispositivos portáteis baseados em arquitetura ARM de alto desempenho. A caneta deverá ser destinada à realização de anotações manuscritas digitais, ilustração técnica e artística, modelagem, edição de imagens e manipulação precisa de interfaces gráficas sensíveis ao toque capacitivo. O equipamento deverá possuir corpo cilíndrico ergonômico e acabamento de alta durabilidade, com sensibilidade avançada à pressão e inclinação, oferecendo resposta tátil imediata com latência imperceptível. A tecnologia deve permitir variações dinâmicas de traço de acordo com a força aplicada e o ângulo de inclinação, com reconhecimento de diferentes níveis de pressão (mínimo de 4.000 níveis). A caneta deverá contar com sensores integrados de orientação espacial (giroscópio e acelerômetro), permitindo a detecção precisa de gestos e movimentos no ar, com suporte a comandos contextuais baseados em gestos para alternância de ferramentas e ações específicas em aplicativos compatíveis.	Unid	2	176,66	353,32



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	Deverá possuir um botão tátil multifuncional personalizável, com suporte a toque e rotação, permitindo alternância entre funções (como pincéis, borracha, zoom e seleção), conforme configuração do usuário ou do aplicativo. A superfície da caneta deve permitir o reconhecimento de comandos por toque com rotação no próprio corpo, integrando feedback tátil (haptic) para confirmação de ações. A recarga da caneta deverá ser realizada por acoplamento magnético direto ao corpo do tablet compatível, dispensando o uso de cabos ou conectores físicos externos. A conexão deve ocorrer via pareamento automático sem necessidade de intervenção manual, e a recarga deve ser automática ao ser acoplada magneticamente ao dispositivo. O tempo de resposta da caneta, desde o toque até o traço exibido na tela, deve ser inferior a 10 milissegundos. A autonomia mínima deverá permitir uso contínuo de pelo menos 12 horas com uma única carga. A caneta deve possuir comunicação sem fio de baixa latência com o dispositivo, sendo reconhecida instantaneamente com suporte nativo pelo sistema operacional. A estrutura física deverá ser resistente a impactos moderados e ao transporte diário, com sistema de fixação magnética firme. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada disponível em território nacional.				
14	Caneta Laser apresentadora de slide sem fio: Especificações Mínimas: função de apresentação de slide com alcance de pelo menos 10m de distância, com indicador laser estilo feixe de luz. Sistema operacional compatível com interface USB e Microsoft Windows 7/8/10/11 ou versão mais recente. Com interruptor de botão. Fonte de alimentação: pilha AAA. Acompanhado de receptor USB.	Unid	22	91,85	2.020,70
15	CARREGADOR PORTATIL: Trata-se de uma bateria externa portátil (powerbank), de alto desempenho e integração inteligente, destinada ao carregamento de dispositivos móveis compatíveis com carregamento sem fio magnético por indução, baseada em padrão Qi ou equivalente, com sistema de acoplamento automático por meio magnético alinhado com a estrutura traseira do dispositivo. O equipamento deve possuir estrutura compacta e leve, com acabamento em material durável e de toque suave, projetado para fixação segura e automática ao dispositivo sem necessidade de cabos ou encaixes físicos. A bateria deverá ser compatível exclusivamente com dispositivos que utilizem sistema magnético de recarga por indução integrado, alinhando-se perfeitamente à parte traseira do dispositivo e mantendo posição estável durante o uso. A capacidade mínima deve ser suficiente para fornecer uma carga parcial de emergência, com gerenciamento inteligente de energia, garantindo eficiência e proteção da saúde da bateria interna do	Unid	6	200,14	1.200,84



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	dispositivo. A potência mínima de carregamento deve ser de 5 W quando operando no modo sem fio (por indução) e até 15 W quando conectada a uma fonte externa por cabo com suporte a carregamento rápido reverso. Deve conter circuito de proteção contra sobreaquecimento, sobretensão e sobrecorrente, com gerenciamento térmico automático, e permitir funcionamento pass-through — ou seja, ser capaz de recarregar o dispositivo enquanto também está sendo recarregada, sem comprometer a segurança ou eficiência energética. A conexão física para recarga da bateria deve ser feita via cabo com conector simétrico reversível (como USB-C ou similar), sendo desejável que o produto seja capaz de fornecer carga ao dispositivo tanto de forma sem fio quanto por cabo, quando conectado a uma fonte externa adequada. O equipamento deve possuir integração com o sistema operacional do dispositivo móvel, permitindo exibição do nível de carga da bateria externa na interface do próprio aparelho, sem necessidade de aplicativos de terceiros. A bateria deve ser reconhecida automaticamente ao ser conectada magneticamente ao dispositivo. O peso do equipamento deve ser inferior a 150 g e suas dimensões devem permitir o uso confortável em conjunto com o dispositivo durante o transporte, chamadas ou digitação. O produto deve apresentar vedação e resistência mínima contra poeira e respingos conforme padrão IPX4 ou superior. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses, com disponibilidade de suporte técnico autorizado no território nacional.				
16	Computador de mesa (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 4,5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll com fio de 150 centímetros.	Unid	50	4.644,33	232,216,50



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
17	Computador de mesa (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 4,5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio comprimento mínimo do cabo de 1 metro e mouse USB, 1000 DPI, 3 botões comprimento mínimo do cabo de 1 metro. Monitor de LED, IPS ou VA 23.8 polegadas ou superior (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), com microfone, webcam, alto falantes e entradas e saída de áudio integrados ao monitor, entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 ou 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Todos os cabos de energia, conectores de áudio e vídeo e quaisquer	Unid	2	5.088,22	10.176,44



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	conectores necessário para o uso pleno do equipamento devem estar incluído				
18	Computador Portátil (Notebook). O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador i5 mínima 12ª geração que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Placa de vídeo onboard com memória compartilhada. Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	27	3.041,33	82.115,91
19	Conector BNC com mola - Caixa com 10 und	Caixa	14	36,71	513,94
20	Conector Keystone: Conector RJ45 fêmea; tipo 8x8; UTP; Cat 5e	Unid	150	23,42	3.513,00
21	Conector P4 macho - caixa com 10 und	Caixa	14	27,64	386,96
22	Conector RJ45: CAT5E; conector termoplástico; tensão 250VAC em 2A; resistência de isolamento 500MO. Pacote com 100 unidades.	Pacote	11	21,16	232,76
23	Drone: O equipamento solicitado é um drone portátil e dobrável, com peso inferior a 249 gramas, desenvolvido para captação de imagens aéreas em alta definição. Deve possuir capacidade de gravação em resolução 4K a 60 quadros por segundo com suporte a HDR, proporcionando cores vivas, contraste aprimorado e alto nível de detalhamento, além de suportar gravação em câmera lenta em 4K a 100 fps e captura vertical em 2,7K para conteúdos otimizados a redes sociais. O sistema de operação deve permitir decolagem automatizada a partir da palma da mão, com acionamento por comando de voz, sem necessidade de controle remoto tradicional. Para garantir a integridade durante o voo, o equipamento deve contar com frenagem automática, sensores de obstáculos com detecção por infravermelho em 3D e protetores de hélices dobráveis, oferecendo segurança tanto para ambientes internos quanto externos. A bateria inteligente embarcada deve	Unid	3	2.649,67	7.949,01



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	permitir autonomia mínima de 31 minutos de voo contínuo. O conjunto deve incluir um hub de carregamento que possibilite a recarga simultânea de ao menos duas baterias, otimizando o tempo entre voos. Para aplicações profissionais, o sistema de captação de imagem deve oferecer gravação em perfil de cor D-Log M de 10 bits, com capacidade de capturar até um bilhão de cores, além de ferramentas avançadas como modo MasterShot, Hyperlapse, rastreamento inteligente de objetos (FocusTrack) e captura panorâmica automática. O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios essenciais para operação imediata, incluindo protetores de hélice, baterias, hub de carregamento, hélices sobressalentes e manual de instruções. Deve ser novo, original de fábrica, possuir assistência técnica no Brasil, garantia mínima de 12 meses e homologação pelos órgãos reguladores nacionais competentes.				
24	DVR gravador digital de vídeo com 16 canais compatíveis com HD, acompanha HD de 4TB. Compatível com a tecnologia AHD.	Unid	5	2.226,67	11.133,35
25	Equipamento de processamento de sinal de áudio: Especificações Mínimas - caixa amplificada 8" 100 wrms, potência de 100 wrms, frequência de resposta 50hz - 20khz, controle de graves e agudos, controle de volume master, entrada usb (para dispositivo c/arquivo mp3 ou wma), alto falante de 8", drive titânio, echo para microfones, sistema mestre/escravo, 2 entradas jack p10 não balanceados para entrada dos microfones, 2 entradas rca para entrada de linha, 2 entradas rca para saída de linha, 1 entrada speakon fêmea para conexões das caixas escravas, chave seletora para tensão 110/220v	Unid	4	560,39	2.241,56
26	Filtro de linha: mínimo 4 tomadas 2P + T 10 A; tensão nominal 100 ~ 240 Vac; corrente máxima 10 A; conexão de entrada plugue 2P + T 10 A; chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento, cabo de energia de 60 centímetros; material antichamas, possuir fusível reserva. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	68	29,05	1.975,40
27	Fluido Liquido para maquina de neve 5L	Unid	10	64,78	647,80
28	Fonte chaveada de 12V 10a fabricado em alumínio	Unid	3	43,84	131,52
29	Fonte de alimentação EF 1200 de 12,8V e consumo de até 500mA. Com proteção total contra curto-circuito, sobrecarga e sobre tensão, além de um filtro contra ruídos e interferências.	Unid	20	62,04	1.240,80
30	Fonte de alimentação: formato ATX; potência mínima de 400 W; 01 conector ATX 24 pinos, 01 EPS 8 pinos, 02 PCIe 4 pinos, 04 SATA, auxiliar ATX, periféricos, drivers, serial ATA e IDE; com cabo de energia; 110-220V; ventoinha 120mm; garantia mínima de 1 ano. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	23	194,12	4.464,76
31	FRAGMENTADORA DE PAPEL, capacidade fragmentação: 15 folhas, tensão motor: bivolt, dimensões picote: 4 x 30 mm, velocidade operação: 2,8 m/min, abertura: 230 mm, capacidade lixeira: 35 L, potência: 480 w, tipo	Unid	11	2.312,24	25.434,64



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	elétrico, características adicionais: com cesto/led indicador excesso papel e sobrecarga, nível ruído: máx. 65DB.				
32	GIMBAL CÂMERA: O equipamento solicitado é um estabilizador eletrônico portátil de 3 eixos, do tipo gimbal, desenvolvido para câmeras digitais mirrorless e DSLR, com capacidade de carga de até 3,6 kg. Deve ser compatível com câmeras do tipo APS-C, como modelos com lentes intercambiáveis, possibilitando gravações estáveis e suaves mesmo em movimento, ideal para produções audiovisuais profissionais, documentários, eventos e gravações em campo. O gimbal deve contar com sistema avançado de estabilização em três eixos (pan, tilt e roll), com motores potentes que garantem a eliminação de trepidações e vibrações, entregando imagens com aspecto cinematográfico. Entre suas funcionalidades, devem estar disponíveis modos inteligentes como rastreamento automático de objeto, gravação em time-lapse, panorâmica, e seguimento de movimento (motion lapse), oferecendo suporte a produções dinâmicas e criativas. A unidade deve possuir controles intuitivos e empunhadura ergonômica, permitindo operação com uma única mão e facilitando o manuseio durante longos períodos de uso. O controle dos modos e da câmera deve ser feito por meio de botões físicos e joystick integrados, além de possibilidade de conexão via aplicativo para ajustes finos e modos de gravação automatizados. A alimentação do equipamento deve ser feita por bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 12 horas de operação contínua, permitindo gravações prolongadas sem a necessidade de troca frequente de carga. O equipamento deve ser fornecido com base para apoio, carregador, cabos de conexão, manual de instruções em português (ou tradução equivalente), estojo ou bolsa de transporte e garantia mínima de 12 meses.	Unid	1	2.274,53	2.274,53
33	GIMBAL: O equipamento solicitado é um gimbal de rastreamento inteligente, projetado para proporcionar estabilização de alta qualidade e captura suave de imagens e vídeos, adequado para uso com smartphones. O dispositivo deve ser compacto, leve e portátil, facilitando o transporte e o uso em campo. A estrutura do gimbal deve ser acompanhada de um estojo dobrável, com design durável, proporcionando proteção e praticidade para o transporte, e com bolsos internos para armazenamento de acessórios. O gimbal deve contar com estabilização de 3 eixos com tecnologia avançada de suspensão cardan, permitindo a redução de tremores e garantindo a captura de vídeos e fotos suaves, mesmo em movimento. A estabilização deve ser suportada por um sistema de 7ª geração, proporcionando desempenho superior e adequado para a maioria dos smartphones disponíveis no mercado. A funcionalidade de rastreamento inteligente deve	Unid	1	1.090,67	1.090,67



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	ser nativa, permitindo o rastreamento automático do sujeito ou objeto em movimento, sem a necessidade de um aplicativo adicional, como o DJI Mimo, garantindo uma operação simplificada. Além disso, o dispositivo deve oferecer suporte para recepção de áudio e fornecimento de iluminação adicional, ampliando as possibilidades criativas para gravações profissionais. O gimbal deve incluir um sistema de haste de extensão ajustável e tripé embutido, permitindo configurações versáteis para diferentes ângulos e permitindo que o dispositivo seja usado de forma autônoma, sem necessidade de equipamentos adicionais. O sistema de tripé integrado deve garantir estabilidade durante gravações estáticas, enquanto a haste de extensão oferece flexibilidade para capturas em alturas ou posições incomuns. O equipamento deve ser fornecido novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, incluindo todos os acessórios necessários para seu uso imediato, como cabo de carregamento, manual de instruções em português (ou tradução equivalente) e assistência técnica autorizada no Brasil.				
34	HD Externo 500gb: interface com USB 3.0 e 2.0; taxa de transferência de barramento seria (usb 3.0) 5 gb/s; capacidade 500GB, altura máxima de 19mm, profundidade máxima 111mm; largura máxima 82,0mm; peso máximo 0,194kg; proteção com senha; acompanhado de cabo usb e compatível com Windows 7, 10 e 11. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	20	136,33	2.726,60
35	Impressora de Código de Barras. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	Unid	5	1.002,80	5.014,00
36	Impressora Laser: com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; 127V, com toner compatível. Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1	Unid	8	2.509,57	20.076,56



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	/ 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits). Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
37	Impressora Laser: multifuncional; 127v; velocidade de impressão 40 ppm; impressão frente e verso automática; cópia frente e verso automática; resolução da impressão até 1200 x 1200 dpi; resolução da cópia até 1200 x 600 dpi; suporte à tipo de papel comum, tamanho A4; capacidade de papel até 250 folhas; conectividade USB 2.0, Ethernet e WiFi, com toner compatível. Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10/ 11 ou mais recente (32 bits, 64 bits). Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	17	2.096,00	35.632,00
38	Impressora Multifuncional: Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, bivolt, imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC. Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits); Kit de cartuchos para abastecimento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	7	2.013,58	14.095,06
39	Kit com teclado e mouse sem fio. Kit composto por receptor (dongle) USB, teclado e mouse sem fio Deve conter: Porta USB tipo A, tecla de função para acesso rápido à calculadora do sistema, tecla de função do bloqueio da tela do sistema, botão físico para ligar/desligar o teclado, botão físico para ligar/desligar o mouse, teclas de perfil profundo (arredondadas), luz indicadora da tecla Caps Lock, apoio para as mãos, impressão nas teclas resistente ao desgaste, criptografia e alcance de 10m, indicador de status da pilha, teclado padrão ABNT com teclado numérico a parte, mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI, ser compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver e cor predominantemente preta.	Unid	56	184,19	10.314,64
40	Kit conector balun, pacote com 2 und	Pacote	120	47,41	5.689,20
41	Leitor de Código de Barras. Leitor Ótico, Scanner de Código de Barras, Leitor Laser. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11	Unid	10	148,22	1.482,20



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	possuir interface minimamente USB				
42	LENTE: O conjunto de lentes solicitado deve ser composto por três unidades intercambiáveis, compatíveis com câmeras digitais mirrorless com sensor APS-C e montagem tipo E, cobrindo as faixas de curta, média e longa distância focal, proporcionando flexibilidade para diversos tipos de aplicação, como retratos, paisagens, fotografia de produtos, eventos e captura de objetos a longa distância. A primeira lente deve ser uma grande angular ou padrão curta, com distância focal fixa entre aproximadamente 16 mm e 24 mm, com abertura máxima ampla (f/1.8 ou inferior), ideal para uso em ambientes com baixa iluminação, fotografia de interiores, vlogs e paisagens. A lente deve oferecer autofoco rápido e silencioso, com design compacto e leve, facilitando o uso em gravações com estabilizadores ou suportes móveis. A segunda lente deve ter distância focal intermediária variável, cobrindo uma faixa aproximada de 18 mm a 105 mm ou similar, com abertura constante ou variável, e contar com estabilização óptica de imagem. Essa lente deve ser versátil, adequada tanto para retratos quanto para vídeos e uso geral, sendo ideal como lente principal em gravações externas ou internas. O sistema de foco deve ser silencioso e preciso, com desempenho fluido tanto para foto quanto para vídeo. A terceira lente deve ser uma teleobjetiva com distância focal entre 55 mm e no mínimo 210 mm, preferencialmente chegando até 300 mm, com estabilização óptica de imagem (OSS) e sistema de autofoco compatível com as câmeras da mesma linha. Essa lente deve permitir capturas a longa distância, como em eventos esportivos, natureza, espetáculos ou registros em áreas de acesso restrito, mantendo nitidez e controle de vibração mesmo em distâncias elevadas. Todas as lentes devem ser compatíveis com a montagem do sistema da câmera fornecida, possuir contatos eletrônicos para comunicação total com o corpo da câmera (AF, metadados, controle de abertura), e serem fornecidas com tampas protetoras dianteiras e traseiras, além de manuais de instruções em português (ou tradução equivalente). Devem ser equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	Unid	1	2.426,67	2.426,67
43	LUZ PORTATIL: O equipamento solicitado é um painel de luz LED fotográfico compacto, portátil e de alta performance, ideal para aplicações em fotografia, filmagens, transmissões ao vivo e produção de conteúdo digital. Deve possuir estrutura leve e tamanho reduzido, permitindo fácil transporte em bolsas ou bolsos, garantindo mobilidade e praticidade no uso diário. A fonte de luz deve contar com um total de 120 LEDs, sendo 84 LEDs bicolores (branco frio e quente) e 36 LEDs RGB, permitindo controle total da tonalidade e	Unid	3	151,06	453,18



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	temperatura de cor. O sistema deve oferecer até 360 opções de cores RGB ajustáveis, proporcionando flexibilidade criativa para diferentes estilos visuais. O brilho máximo deve atingir ao menos 1250 lux a 30 cm de distância, atendendo com eficiência a situações de baixa iluminação. O índice de reprodução de cor (CRI) deve ser igual ou superior a 95, assegurando alta fidelidade na restituição de cores reais e aparência natural dos objetos fotografados, como alimentos, pessoas ou cenários. O painel deve incluir pelo menos 20 efeitos de iluminação programados, capazes de simular ambientes reais como relâmpagos, luz de velas, sirenes de emergência, entre outros, permitindo maior expressividade em vídeos criativos, curtas-metragens ou conteúdos para redes sociais. A alimentação deve ser feita por bateria interna recarregável de íons de lítio, com capacidade mínima de 3.100 mAh, garantindo até 3 horas de uso contínuo com carga total. A recarga deve ser feita por porta USB tipo-C, permitindo uso simultâneo durante o carregamento, o que aumenta a autonomia em gravações prolongadas. O equipamento deve ser fornecido novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no Brasil. Todos os componentes necessários para seu uso (cabo de carregamento, suporte ou adaptador, se aplicável) devem acompanhar o produto.				
44	Maquina De Neve 1800w Snow Machine C/ Controle voltagem para carregar 110v, capacidade do tanque 5L, alcance 80m,	Unid	2	825,67	1.651,34
45	Memória RAM DDR3: DIMM; capacidade mínima de 4 GB; frequência mínima de 1333 MHz. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	22	42,71	939,62
46	Memória RAM DDR4: fator forma DIMM; capacidade mínima de 8 GB; frequência mínima de 2666 MHz. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	27	159,33	4.301,91
47	Memória RAM Notebook: Fator forma SODIMM; DDR4; capacidade mínima de 4 GB; frequência mínima de 2133 MHz.	Uni	5	239,50	1.197,50
48	Microfone auricular Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF - Transmissor com LED Indicador de Bateria - Saída: P10 / Balanceada XLR - Receptor UHF com 2 Antenas - Alcance Efetivo: 50 metros - Alimentação transmissor 2 x AA - Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v - Frequências: 600 a 690 mhz - Nível de saída de Áudio: 10 dbm - Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas AA - Sensibilidade - 96 dbm - Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz - Eletreto (Condensador) Unidirecional/Cardióide - Acompanha fonte - Acompanha 4 pilhas AA	Kit	6	483,67	2.902,02
49	Microfone Sem Fio K-412M UHF Duplo Bastão.	Unid	5	942,30	4.711,50



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	Receptor (base), 1 - Fonte 12v, 1 - Cabo P10/P10, 1 – Cabo USB, 2 – Bateria de Lithium.				
50	Microfone Shure Sv200 + Cabo 4,5m Xlr Balanceado	Unid	2	346,76	693,52
51	Microfone: O equipamento solicitado é um sistema de microfone de lapela sem fio digital, compacto e de alto desempenho. Deve operar na faixa de frequência de 2,4 GHz, com tecnologia de salto automático de frequência. A captação de áudio deve ser de alta fidelidade, com resolução mínima de 48 kHz a 24 bits, com relação sinal-ruído igual ou superior a 70 dB e resposta de frequência ampla entre 20 Hz e 20 kHz. O conjunto deve ser composto por dois transmissores e um receptor, com suporte a modos de gravação mono e estéreo comutáveis. É necessário que o sistema possua tecnologia de cancelamento inteligente de ruído, com filtragem ativa de sons ambientes, e que ofereça controle de funcionalidades tanto por botões físicos quanto via aplicativo dedicado, permitindo ajustes como volume, modo de captação e atualização de firmware. A compatibilidade deve abranger câmeras DSLR e mirrorless por conexão TRS, além de dispositivos móveis com conectores USB-C e Lightning, este último com certificação de compatibilidade com equipamentos iOS. O equipamento deve permitir ainda disparo remoto de gravações em aplicativos compatíveis, por meio de conexão Bluetooth. Cada transmissor deve possuir autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo, com recarga feita por estojo portátil que permita ao menos duas recargas completas adicionais, totalizando até 30 a 40 horas de operação contínua. O tempo de carregamento total não deve exceder 1 hora e 30 minutos. O peso individual dos transmissores deve ser inferior a 10 gramas, com sistema de fixação magnética ou por clipe integrado, permitindo uso discreto e confortável. O produto deve ser entregue com todos os acessórios necessários para uso imediato, incluindo cabos de conexão, conectores, espumas corta-vento, presilhas e manual de instruções. O equipamento deve ser novo, original de fábrica, possuir garantia mínima de 12 meses, homologação pela ANATEL ou órgão competente equivalente, além de suporte técnico e assistência autorizada em território nacional.	Unid	10	910,71	9.107,10
52	Monitor: tamanho mínimo de 21,5"; taxa de atualização mínima de 60 Hz; entradas HDMI e DSub, com cabo HDMI; cabo de alimentação; ajuste de inclinação; regulador de altura; base garantia mínima de 1 ano. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	21	673,20	14.137,20
53	Mouse óptico: conexão USB; mínimo de 1600 DPI, 3 botões, compatível com Windows 7 / 8 / 10 / 11.; comprimento do cabo mínimo 1 metro; cor preto.	Unid	77	14,63	1.126,51



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

54	Nobreak com Potência Nominal de 3200VA: Tensão de Entrada: Bivolt automático 115V / 220V Tensão de Saída: Bivolt selecionável (115V ou 220V) Baterias Internas: 2 baterias seladas de 12V/18Ah Expansão de Autonomia: Conector de engate rápido para baterias externas Forma de Onda no Inversor: Semissenoidal (PWM, Senoidal por aproximação - Trapezoidal) Comunicação: USB de série e RS232 (opcional) Conexões de Saída: 8 tomadas de 10A e 4 tomadas de 20A (NBR 14136) Frequência de Rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática Tolerância da Tensão de Saída: Tensão nominal +/-6% Tempo de Transferência: 1ms Eficiência em Rede: >96% (com meia carga) Eficiência em Inversor: >85% (com meia carga) Autonomia Média: 3 horas (com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6") Temperatura de Operação: 0°C a 40°C Faixa de Entrada (115V): 91V a 143V (CA) Faixa de Entrada (220V): 174V a 272V (CA) Peso: 33,3 kg Dimensões: Altura 315mm, Largura 184mm, Comprimento 530mm GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid	35	3.430,61	120.071,35
55	NOBREAK: 1500 VA, entrada bivolt. Composição das bateria Íon-lítio, cor preto. Número de tomadas: 6x protegidas contra falta de energia, cabo de fonte de 150 centímetros, fusíveis reserva, guia de cabos, item novo, chave liga e desliga com led indicador de falta de energia, mínimo de 1 bateria filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica, proteção eletrônica contra sobrecarga, garantia de 1 ano. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	27	930,23	25.116,21
56	PEN DRIVE 32GB: capacidade de armazenamento de 32GB com velocidade de leitura no mínimo de 100mb/s, interface USB, design compacto, compatível com Windows 7, 10 e 11. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. gravação mínima de 05MB/S	Unid	42	29,22	1.227,24
57	PEN DRIVE 64GB: capacidade de armazenamento de 64GB com velocidade de leitura no mínimo de 100mb/s, interface USB, design compacto, compatível com Windows 7, 10 e 11. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. gravação mínima de 10MB/S	Unid	61	30,00	1.830,00
58	Placa mãe: compatível com o processador de 4.30 GHz (Fator forma Micro ATX; 02 suportes para módulos de memória DDR4 Dual Channel de 08GB cada; LAN chip 1000 Mbit/100 Mbit; slots de expansão PCI Express x16 e x1; conectores de alimentação ATX de 24 pinos e 8 pinos, conectores SATA 6 Gb/s; 04 portas USB 2.0 e 02 portas 3.2; porta PS/2 de mouse/teclado; portas VGA e HDMI;	Unid	16	1.021,29	16.340,64



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	porta LAN RJ-45; conectores de áudio traseiro; conector CPU FAN, conectores painel e áudio frontal); suporte para Windows 7 / 8 / 10 / 11. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
59	Processador: com mínimo 4 núcleos; 8 threads; frequência mínima de 4.30 GHz; cache mínimo de 6 MB, sendo a partir da 9ª geração; suporte para Windows 10 e 11; 36 e 60 bits, com vídeo integrada, garantia mínima de 1 ano. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	16	934,55	14.952,80
60	Projeto Multimídia (Datashow). Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid	2	1.304,67	2.609,34
61	Rack organizador com bandeja para câmeras	Unid	5	666,13	3.330,65
62	Roteador tecnologia mesh- Sistema operacional RouterOS Aparelhos compatíveis Smartphone Características especiais Wi-Fi Mesh, Gigabit, Conexão simultânea para até 100 dispositivos, Rede de Convidados, Controle dos Pais, Área de cobertura de 350 metros quadrados, Fácil instalação e controle por aplicativo Número de unidades 1 Voltagem 240 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85% Tipo de fonte de energia Energia elétrica Baterias inclusas Não Funciona com baterias Não Velocidade de transmissão de dados 1200 Megabits Per Second Padrão de conexão sem fio 802.11n, 802.11ac, 802.11g Frequência 5 GHz Número de portas 4 Tecnologia de conexão Wi-fi Bandas de rádio compatíveis Banda Dupla Bateria recarregável Não Bluetooth Não Conexões Wi-fi Wi-Fi Peso do produto 699 g Dimensões do produto 10 x 9,1 x 10 cm; 699 g	Unid	14	433,33	6.066,62
63	Roteador: 4 antenas externas fixas de 5 dBi; padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; frequência mínima de 2.4 GHz; portas Ethernet WAN e LAN 10/100 Mbps; segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia AES; com fonte de alimentação. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	11	334,25	3.676,75
64	Scanner de mesa portátil com função duplex: Especificações Mínimas: Interface USB Direta,	Unid	2	2.679,67	5.359,34



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0, Voltagem: Bivolt, Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático), Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo, - Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura), - Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento), - Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi - Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis. - Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída), - Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V), - Display: Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe, - Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações, - Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF, - ENERGY STAR Qualified, - Fonte de Alimentação Utilizada: Modo pronto = 3.7W Modo sleep = 1.9W / Digitalizando = 27W. Digitalização: Digitalização Frente e Verso (Duplex), Capacidade Máxima, de Papel: 50 folhas (ADF), Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex), Sensor de Imagem: CIS Duplo, Resolução Óptica: 600 x 600 dp. Garantia: mínima de 01 ano. Informações adicionais: Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas, Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada), Display Touchscreen Colorido de 3,7", Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive, aplicativos de nuvem, Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo				
65	SSD EXTERNO: O equipamento requerido é uma unidade de armazenamento portátil de estado sólido com capacidade mínima de 1 terabyte (1 TB), projetada para transferência rápida e segura de dados. Deve utilizar tecnologia SSD (Solid State Drive), sem partes móveis, garantindo maior resistência a impactos e vibrações, ideal para uso em ambientes externos, trabalhos de campo, produção audiovisual e backups de alto desempenho. A unidade deve contar com conexão via interface USB 3.2 Gen 2, com conector tipo USB-C, garantindo velocidades de leitura e gravação elevadas, superiores a 1.000 MB/s, otimizando fluxos de trabalho que envolvem arquivos pesados como vídeos em alta resolução, bibliotecas de fotos RAW e projetos de design. A compatibilidade com adaptadores ou cabos para USB tipo A também deve ser assegurada, permitindo uso com uma ampla variedade de dispositivos, como computadores, notebooks, tablets e consoles.	Unid	1	570,20	570,20



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

66	SSD para computador: especificações mínimas: armazenamento de 256 GB, com velocidade mínima de 500 mb/s de leitura e gravação, interface SATA III	Unid	20	227,03	4.540,60
67	Suporte fixação projetor: Especificações Mínimas - suporte fixação projetor, material: ferro, formato: disco, tipo: universal, tratamento superficial: anticorrosivo, acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: para projetores no teto, aplicação: fixação projetor multimídia	Unid	5	83,54	417,70
68	Switch Poe 8 Portas Produto: Switch 8 portas de comutação total Giga POE Porta PoE: 1 a 8 suportam o padrão IEEE802.3 AF/AT Saída PoE: 15.4w/30w IEEE802.3 AF/AT Pino de alimentação: Ambos 1/2 + 3/6- Potência: 120W (52V 2.3A) Tipo PoE: Período Final Distância de Transmissão: 100m Padrão de Rede: IEEE 802.3 IEEE802.3U 802.3X Meio de rede: 100/1000BASE-TX: Cabo de par trançado não blindado de classe ou superior Capacidade de troca: 16gbps Modo de encaminhamento: Armazenar e encaminhar Taxa de encaminhamento: 10BASE-T: 14880pps/port - 100BASE-Tx: 148800 pps/port - 1000BASE-tx: 1488000pps/port Endereço Mac: Tabela de endereços MAC 4k função de porta: Mecanismo de prioridade de energia, rápido e progressivo, aprendizado e envelhecimento automático do MAC, IEEE802.3X modo full-duplex e modo backpressure para o modo half-duplex Temperatura de trabalho: -10°C - +55°C Potência de entrada: AC110-240v 50Hz Dimensão: 20cm x 11,8cm x 4,4cm (C x L x A)	Unid	16	367,90	5.886,40
69	Tablet. Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Display Full HD, Processador mínimo oca Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64 GB ou superior; memória RAM de 6 GB; deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5 MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Garantia mínima de 90 dias. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	24	1.272,07	30.529,68
70	TABLET: O equipamento solicitado é um dispositivo eletrônico portátil de alta performance, do tipo tablet, com arquitetura avançada de processamento baseada em plataforma ARM, voltado para aplicações profissionais, incluindo tarefas de criação gráfica, edição de vídeos em alta resolução, modelagem 3D, execução de aplicativos com uso intensivo de recursos gráficos e inteligência artificial, e	Unid	6	5.049,00	30.294,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

suporte a fluxos de trabalho complexos em ambientes institucionais. Deverá possuir tela com tecnologia OLED de camada dupla ou superior, com no mínimo 13 polegadas e resolução mínima de 2752 x 2064 pixels, suportando taxa de atualização variável de até 120 Hz e brilho máximo de 1.600 nits em conteúdo HDR, com profundidade de cor superior a 1 bilhão de cores, contraste real de 1.000.000:1 e suporte ao padrão HDR10 ou equivalente. A tela deve oferecer precisão absoluta de cores, sendo adequada para trabalhos com exigência de calibração profissional. O processador deve integrar em um único chip pelo menos 10 núcleos de CPU com desempenho balanceado entre alta performance e eficiência energética, 10 núcleos de GPU com capacidade de renderização em tempo real e motor neural dedicado com ao menos 16 núcleos para aceleração de tarefas de machine learning, como detecção de padrões e reconhecimento visual. A arquitetura do chip deve utilizar tecnologia de fabricação de 3 nm ou superior. O equipamento deverá contar com no mínimo 8 GB de memória RAM unificada e 256 GB de armazenamento interno do tipo flash de altíssima velocidade, com arquitetura integrada ao chip (SoC), otimizando a taxa de transferência de dados e acesso simultâneo por múltiplos núcleos. A conectividade deve incluir rede sem fio padrão Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3 ou superior e porta física do tipo USB-C compatível com Thunderbolt 4 ou USB 4, com suporte à saída de vídeo digital em 6K a 60 Hz. Deve possuir quatro alto-falantes estéreo com suporte a áudio espacial e tecnologia de equalização adaptativa, proporcionando experiência sonora imersiva em qualquer orientação do dispositivo. Deve integrar sistema de câmeras avançado, com sensor traseiro de no mínimo 12 megapixels e sensor de profundidade 3D (LiDAR ou tecnologia similar), e câmera frontal ultra-angular de pelo menos 12 megapixels com função de enquadramento automático e reconhecimento facial 3D baseado em mapeamento por pontos infravermelhos. O dispositivo deve contar com sistema operacional próprio, baseado em arquitetura ARM de 64 bits, com suporte a multitarefa real, recursos gráficos profissionais, integração com caneta digital com reconhecimento de inclinação e pressão, e compatibilidade com teclado externo destacável com trackpad multitouch. A construção física deve utilizar materiais de alta durabilidade e o equipamento deve ter no máximo 6 mm de espessura e pesar até 600 gramas. A autonomia da bateria deverá permitir pelo menos 10 horas de uso contínuo em navegação web por Wi-Fi ou reprodução de vídeo em alta definição. O produto deverá contar com garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado no território nacional.				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

71	Teclado: Especificações Mínimas - teclado usb: Teclado para microcomputador pc; Cor: preta; Layout padrão abnt-2 (português do brasil, com 'ç'); Conector usb; Compatível com windows 7/ 8/ 10/ 11 ou superior; Deve possuir teclado numérico; Conector usb; plug and play; Construído em termoplástico de cor única; Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; Durabilidade por tecla: 10 milhões de toques; Design resistente a derramamentos; Comprimento mínimo do cabo: 1,3 metros; . Bloco numérico separado das demais; Teclas altgr, power off, sleep, insert e delete; Regulagem de inclinação; Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades num lock e caps lock; Garantia mínima: 12 meses.	Unid	82	31,59	2.590,38
72	Tela de projeção tipo tripé: Especificações Mínimas - pés com rodízios tipo profissional, tipo ajuste tela: retrátil automático, material: tecido matt white, cor acabamento: preta, tipo fixação: móvel, cor: branca, altura: 180 cm, largura: 180 cm, espessura: 2 a 3 cm, material triplê: alumínio, tipo tela: retrátil.	Unid	9	743,00	6.687,00
73	Televisão a cores: Especificações Mínimas - smart tv, tela tecnologia led, widescreen (16:9), de 43 polegadas, uhd, com resolução de 3840 x 2160 (ultra hd), diagonal visual de aproximadamente 107 cm, smart tv com wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan e 01 entrada usb, saída digital optica, com recepcao para no min. 121 canais, antena, tv a cabo, sistema de cores pal-m, pal-n, ntsc, controle remoto padrao com pilhas, voltagem bivolt automatico, medindo aproximadamente 980 mm x 600 mm x 230 mm com suporte (lxexp), pesando no maximo 11 kg, com garantia minima de 12 meses, manual em portugues e certificado de garantia	Unid	14	1.839,00	25.746,00
74	Televisor / televisao: Especificações Mínimas - tv - smart tv 127v cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 60 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k) com resolução de imagem 3840x2160; frequência de tela de no mínimo 60 hz (120 hz com apoio de software); áudio com potência sonora (rms) mínima de 20w; convergência com espelhamento da tv para mobile e do smartphone para tv; conexão dlna; wifi direct; navegador web; com processador quad core ou dual core; conectividade mínima: hdmi = 3 conexões, usb = 2 conexões, 1 entrada de componente (y/pb/pr), 1 entrada de vídeo composto (av), 1 ethernet (lan), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	3	2.636,75	7.910,25
75	ETIQUETA TÉRMICA: Largura:50mm; Altura 30 mm; espaço entre etiquetas: 2,2 mm; com acabamento BOPP; rolo com uma coluna; com 100 etiquetas por rolo	Rolo	50	17,94	897,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

76	TRIPÉ: O equipamento solicitado é um suporte de vídeo profissional para smartphones e câmeras fotográficas. Deve possuir estrutura com design de cabo duplo ergonômico, oferecendo melhor controle durante o manuseio, aumentando a estabilidade das capturas e a precisão do enquadramento. Os cabos devem ter ângulo ajustável, permitindo diferentes posições de pegada e conforto no uso prolongado. A estrutura deve contar com múltiplas interfaces de conexão, incluindo ao menos 10 pontos de rosca padrão de 1/4 de polegada, quatro sapatas frias para acoplamento de acessórios (como microfones e luzes) e dois pinos de localização no padrão Arri 1/4", possibilitando a montagem personalizada conforme a necessidade do usuário. Deve permitir a utilização em posições horizontal e vertical, com base inferior equipada com furo de rosca compatível com tripés ou monopés, permitindo sua fixação em suportes externos. Os cabos laterais devem ser removíveis para facilitar o transporte e para atender às exigências de diferentes formatos de gravação, seja na orientação paisagem ou retrato. O suporte deve contar com mecanismo de ajuste de tensão por mola, sendo compatível com smartphones de diversos tamanhos, inclusive modelos com telas entre 5,4 e 6,7 polegadas, abrangendo dispositivos iOS e Android de última geração. O corpo do equipamento deve ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência, garantindo leveza e durabilidade. O peso total não deve ultrapassar 250 gramas, permitindo transporte prático e operação com apenas uma mão. O sistema de encaixe do telefone deve incluir revestimentos internos em borracha antiderrapante, com proteção contra riscos e impacto. O mecanismo de travamento deve ser seguro, com botão giratório inferior que bloqueia a mola retrátil para garantir a firmeza do smartphone durante as capturas. O equipamento deve ser fornecido novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português.	Unid	7	175,00	1.225,00
77	TV COM TELA TOUCH 43 POL. Área ativa: 944 mm x 533mm Resolução da Função Touch: 32768 (W) *32768 (D) Resolução da imagem: 1920 x 1080 Tempo de resposta da função Touch: 3 a 10 ms Velocidade do cursor: 450 fps Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm Tecnologia Touch Screen: Infra Red Óptico 20 toques Multi Touch: 10 toques simultâneos Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB Tolerância de luminosidade de ambiente: 150.000 lux Plug and Play: Sim Vida Útil: ilimitada Software com ferramentas Interativas: Sim	Unid	4	11.366,33	45.465,32



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

	(Ferramentas: Caneta/ Marca Textos/ Borracha/ Linhas/ Salvar Tela) Compatibilidade Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Chrome OS, MAC*, Linux* (*Single Touch) Configurações mínimas do PC: Celeron / 2g / hd250 / usb Configurações recomendadas: i5 / 8g/ 128G SSD/ usb, bivolt				
78	WEBCAM PARA VIDEOCHAMADA: HD DE 1080P OU SUPERIOR; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD; COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; MICROFONE COM REDUÇÃO DE OU CRT; COMPATÍVEL ADAPTAÇÃO EM TRIPÊS.	Unid	37	188,67	6.980,79
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 998.991,49

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

O prazo para a entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública. O referido prazo deverá constar expressamente na Nota de Empenho, no ato da solicitação, sendo a entrega realizada em parcela única, a entrega deverá ocorrer no horário de expediente (das 08h00 às 17h00), mediante conferência e recebimento definitivo por servidor formalmente designado.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar, de forma justificada, as razões do atraso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pleito de prorrogação seja devidamente analisado pela Administração.

Ressalvam-se, entretanto, situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, que serão analisadas nos termos da legislação aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia solicitado é de 12 meses para os itens de informática. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Na hipótese acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Será responsável pela fiscalização do contrato: **Angelica Nalevaiko de Lima, Lucas de Oliveira Silva, Rafaeli Francine de Siqueira, Ranielli Windson Tavares, Ana Beatriz Chagas, Najara de Azevedo Machado, Luiz Carlos dos Santos, Jose Marcelo Pangone, João Inocencio Gomes.**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, o gestor do contrato terá o suporte dos órgãos de controle interno e jurídico para o desempenho de suas atribuições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

A medição será realizada mediante a entrega dos equipamentos de informática, considerando a conferência da quantidade de produtos entregues, a avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, testes de funcionamento para garantir que os equipamentos atendam às necessidades operacionais das secretarias municipais.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até **20 dias úteis**, após liquidação da despesa, e mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, assegurando que todos os produtos recebidos atendam às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas, garantindo transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Eventuais divergências quanto à quantidade, qualidade dos objetos, poderão impedir ou suspender o pagamento, até que sejam solucionadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato ou na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Obrigações da Contratante (Prefeitura de Japira):

Efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, garantindo que os equipamentos entregues atendam às especificações técnicas, quantitativas e de qualidade previstas no termo de referência e no contrato.

Providenciar os pagamentos de acordo com os critérios de medição, efetuando a liberação apenas após a conferência, teste funcional e aceite formal dos equipamentos entregues.

Fornecer informações e documentação necessárias à empresa fornecedora, bem como disponibilizar acesso às dependências municipais quando necessário para entrega, instalação ou suporte dos equipamentos.

Zelar pelo cumprimento das normas legais e administrativas, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos

Registrar e comunicar eventuais problemas ou inconsistências na execução do objeto, adotando medidas corretivas quando necessário e mantendo o controle formal de todo o processo de aquisição.

Cumprir com as demais responsabilidades legais e contratuais, especialmente aquelas destinadas a viabilizar a correta execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obrigações da Contratada:

Fornecer os equipamentos de informática conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência e no contrato, garantindo qualidade, desempenho e confiabilidade.

Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, de acordo com as instruções da Administração Municipal.

Fornecer suporte técnico e garantia dos equipamentos, prestando assistência em caso de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção, durante o período estipulado no contrato.

Cumprir todas as normas legais, regulamentares e ambientais aplicáveis à produção, transporte, manuseio e descarte dos equipamentos, garantindo responsabilidade socioambiental.

Apresentar documentação comprobatória completa, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais e demais documentos exigidos pelo contrato.

Cooperar com a fiscalização da Administração Municipal, permitindo inspeções, testes funcionais e atendimento a eventuais solicitações durante todo o período de vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A aquisição de equipamentos de informática pela Administração Municipal de Japira/PR deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando minimizar impactos como o aumento do consumo de energia elétrica, a geração de resíduos eletrônicos e o descarte inadequado de componentes sensíveis, como placas, baterias e toners. Para isso, deverão ser priorizados equipamentos energeticamente eficientes, com certificações de baixo consumo e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, recomenda-se a adoção de soluções de logística reversa e coleta seletiva para garantir o descarte ambientalmente adequado e a escolha de fornecedores que utilizem práticas produtivas sustentáveis sempre que possível. Essas medidas asseguram que a modernização do parque tecnológico municipal ocorra de forma responsável, promovendo a preservação dos recursos naturais e alinhando a aquisição às boas práticas de sustentabilidade socioambiental.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Japira/PR observará as disposições do Decreto nº 77/2025.

O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida neste instrumento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções ocorrerá sempre após a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme detalhado na minuta do contrato anexa ao Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação é de R\$ 998.991,49 (Novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), conforme detalhado no ETP, item 7, tabela 1.

Para a definição do valor de referência, foi realizado levantamento de mercado no Banco de Preços e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, não sendo identificadas contratações anteriores que contemplassem todas as especificações do objeto. Diante disso, optou-se por proceder a cotação junto à empresa **Consultec Sistemas e Tecnologia Ltda**, por meio de cotação registrada na plataforma **Cestas de Preços**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
------------	-----------------	---------------------	---------------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Administração	04.122.0003.2006	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	580 E
	04.122.0003.2006	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	480 E

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Agricultura	20.606.0009.2042	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	4360 E
	20.606.0009.2042	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	4410 E

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Assistência Social	08.122.0008.2032	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	744	3680
	08.122.0008.2032			847	3684 EA
	08.245.0008.2035			741	3880 E 3880 EA
	08.122.0008.2032	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	835 828	3810 3808 EA

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Educação	12.361.0005.2015	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	103	1360
				107	1370
	12.365.005.2016			103	1660
				107	1670
	12.122.0005.2021			103	2360
				104	2370
	12.361.0005.2015	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	104	1210
				107	1220
	12.365.0005.2016			000	1510
	12.122.0005.2021			103 104	2260 2270

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Meio Ambiente	18.541.0010.2044	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	4630



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	18.541.0010.2044	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	4560
--	------------------	--------------------------------------	----------------	-----	------

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Saúde	10.301.0007.2026	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	370	3062 EA
	10.301.0007.2026			378	3066 EA
	10.301.0007.2026			517	3070 EA
	10.301.0007.2028			376	3292 EA
	10.301.0007.2028			373	3402 EA
	10.301.0007.2026	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	493	2850 E
	10.301.0007.2028			375	3232 EA
	10.301.0007.2028			372	3362 EA

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Cultura	13.392.0006.2022	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	2440
	27.695.0006.2023			000	2480
	27.695.0006.2023	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	2450

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Esporte	27.812.0011.2045	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	4760
	27.812.0011.2045	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	4670

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Obras	15.452.0004.2008	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	33.00 35.00 99.00	000	820 E 820 EA
	15.452.0004.2008	3.3.90.30. Material de Consumo	17.00 99.00	000	720 E 720 EA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO I - GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Base legal: Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)

MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR.

Componente do TR	Responsável pela Elaboração	Lei Aplicável (Lei 14.133/2021)	Fonte da Informação
1. Definição do Objeto	Ambos (Secretaria de Administração e C. Compras)	Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII	ETP (Seção 9)
2. Fundamentação da Necessidade	Central de Compras (com base no DFD)	Art. 40, I	DFD (Seção 1)
3. Descrição da Solução	Ambos (Secretaria de Administração e C. Compras). (Com base no ETP)	Art. 40, I, 'b'	ETP (Seção 9)
4. Requisitos da Contratação	Secretaria de Administração	Art. 40, I, 'c'	DFD (Seção 2)
5. Modelo de Execução do Objeto	Secretaria de Administração	Art. 40, II	DFD / ETP
6. Modelo de Gestão do Contrato	Central de Administração	Art. 40, III; Art. 117	ETP / Mapa de Riscos
7. Critérios de Medição e Pagamento	(Secretaria de Administração e C. Compras).	Art. 40, IV	ETP
8. Obrigações da Contratante	Central de Compras	Art. 92, X, XI, XIV	DFD / ETP
9. Obrigações da Contratada	Central de Compras	Art. 92, XIV, XVI, XVII	DFD / ETP / Mapa de Riscos
10. Critérios de Sustentabilidade	(Secretaria de Administração e C. Compras).	Art. 18, §1º, XII; Art. 45	DFD (Seção 6) / ETP
11. Sanções Administrativas	Central de Compras	Arts. 155 e 156	Mapa de Riscos / Padrão
12. Forma e Critérios de Seleção	Central de Compras	Art. 40, V	ETP (Seção 13)
13. Estimativa do Valor	Central de Compras	Art. 40, V, 'c'	ETP (Seção 7)
14. Adequação Orçamentária	Sector de Contabilidade	Art. 40, VI	Declaração da Contabilidade

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
Sec. Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação

ANDREIA RAMOS DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

JOÃO GABRIEL TEODORO
Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

DEMÉTRIOS LUIS PEREIRA
Sec. Municipal de Saúde

DANIELLE DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

EDUARDO DE OLIVEIRA DO VALLE
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,
Comércio e Trabalho

FLÁVIO BICUDO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Meio Ambiente

LEANDRO APARECIDO ALVES
Sec. Municipal de Esportes





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Japira/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº _____._____/____-____, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração ME/EPP.

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

2. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Pregão Eletrônico de nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO III

Documentos para habilitação

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.7 Por não se tratar de contratação continuada, é dispensada as ME, EPP e MEI a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1 Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Privado.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3. O Fornecedor deverá apresentar Plano de Logística Reversa, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos itens conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto 10.240/2020) garantindo a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de equipamento e componentes descartados.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II, IV e V, quando esta última se mostrar necessária.**



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Eletrônico Nº _____

A empresa **(inserir nome e dados da empresa)** apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação em referência.

OBJETO:

O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

1. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
2. Prazo de validade da proposta:(mínimo de 60 dias).
3. Prazo para entrega do objeto: (descrever de acordo com o edital)
4. Condições de Pagamento;(de acordo com o edital).
5. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 6.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE RECEITA BRUTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número] e do CPF nº [Número], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], para os fins do procedimento licitatório [Número do Edital/Processo], DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins de direito:

I - Que a empresa cumpre todos os requisitos legais para sua qualificação como ☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

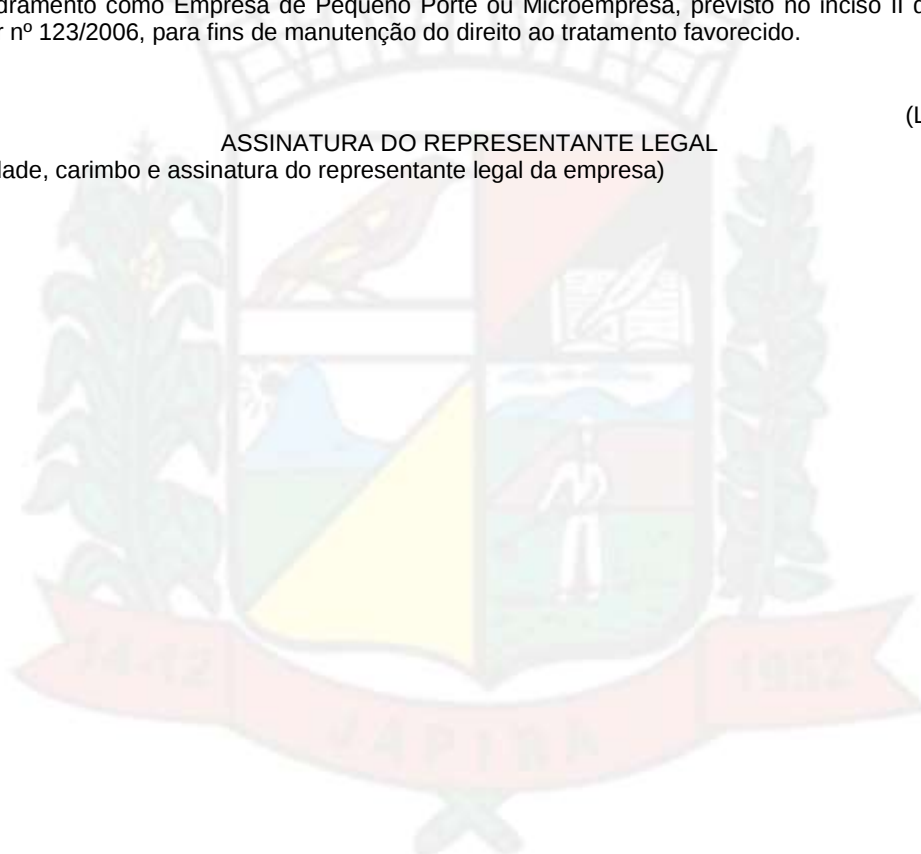
II - Que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

III - Que a soma dos valores dos contratos firmados por esta empresa com a Administração Pública no presente ano-calendário, acrescida do valor do objeto desta licitação, não excede o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de manutenção do direito ao tratamento favorecido.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos externos a presente Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade